

Município de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE FREI ROGÉRIO – SC

Exercício 2020

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC, é de Parecer pela **Aprovação** das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Município de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

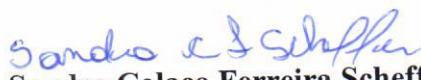
VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, do cumprimento do percentual mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, verificando que o município atingiu o percentual mínimo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Frei Rogério(SC), 15 de Abril de 2021.


Sandra Colaço Ferreira Scheffer
Presidente do CMSFR

Membros: 





